



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 003/2020

João Pessoa, 24 de março de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 5/CGJT, de 18 de MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 6/CGJT, de 23 de MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO ainda a Resolução Administrativa N.º 64/2020 de 19 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO por fim o que dispõe o ATO TRT SGP N.º 46, DE 20 DE MARÇO DE 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos Juízes das Unidades de 1º Grau que, no período de suspensão de audiências, sem prejuízo das ações previstas em seus planos de trabalho (RA 64/2020 e Ato SGP 46/2020) e providências solicitadas no Observatório (Ato SCR 12/2020), priorizem as seguintes atividades:

- I. Liberação de valores incontroversos, mediante ordem de transferência para as contas bancárias indicadas pelo beneficiário, através dos sistemas eletrônicos disponíveis.
- II. Prolações de decisões na fase de conhecimento, bem como de incidentes ligados à fase de liquidação processual e julgamentos de embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação (Prazos não suspensos, conforme

Recomendação nº 06/CGJT, em anexo).

III. Realização de pesquisa patrimonial nos processos nos quais não há garantia integral da execução, mediante a utilização dos sistemas eletrônicos que não exijam o acesso em rede interna (".jus.br"), como o BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CCS.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

